



SUMÁRIO

MUSEU DO ÍNDIO	I
CORREGEDORIA	I
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	2
COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS	3

MUSEU DO ÍNDIO

PORTEARIA MI/FUNAI Nº 30, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA SUBSTITUTA DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Resolve:

Art. 1º Designar os servidores MAURO CÉSAR BORGES GOUVEIA, matrícula nº 1087839, CPF 025.974.407-70 e MAURÍCIO MARQUES SOARES FILHO, matrícula nº 1815241, CPF 056.510.027-07, como gestores titular e substituto da Ata nº 163/2023, para acompanhar a execução da referida ata celebrado entre este MUSEU DO ÍNDIO/ FUNAI e a empresa REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 10.781.353/0001-20.

Art. 2º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da referida Ata.

ELENA GUIMARÃES

Diretora substituta

CORREGEDORIA

PORTEARIA CORREG/FUNAI Nº 294, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.011491/2019-47, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 140, de 17 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 54, de 22 de março de 2021; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 214, de 26 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 142 de 27 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

PORTEARIA CORREG/FUNAI Nº 295, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.002177/2020-15, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 254/CORREG, de 27 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 165, de 28 de agosto de 2020; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 233, de 18 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 159 de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 17 de outubro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 197 - p. 2

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 282, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.013306/2023-35, resolve:

Art. 1º Tornar público o usufruto da Licença-Prêmio por Assiduidade no mês de Outubro/2023, da servidora abaixo relacionada, conforme o período descrito:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO	PERÍODO
ELVIRA SILVA SANTOS COSTA	0446067	-	CR-MAO	23/10/2023 a 21/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ

PORTARIA CR-CLPA/FUNAI Nº 49 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ LUIS GONZAGA XIPAIA DE CARVALHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 97, de 17 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666 PRES/Funai, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119/PRES/Funai, de 2 de outubro de 2020 e, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 324/2022, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI e a seguinte empresa ECO CLEAN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.159.893/0001-27.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor Titular	EDIMAR MONTEIRO NEVES	264.674.452-87	DIT
Gestor Substituto	ANACRISTINA ROLIM VIEIRA	036.182.016-05	SEAD
Fiscal Técnico	CASSIO GABRIEL FRUTUOSO DE LIRA	834.429.442-87	SEAD
Fiscal Administrativo	OSVALMIR DE SOUSA MELO FILHO	300.413.252-49	SEAD

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização.

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 17 de outubro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 197 - p. 3

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GONZAGA XIPAIA DE CARVALHO
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ

PORTRARIA N° 24/FUNAI/CR/CGB/MT, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O COORDENADOR REGIONAL DE CUIABÁ – MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS ÍNDIGENAS/FUNAI, nomeado Portaria nº141/PRES/FUNAI, de 02 de fevereiro de 2010, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, na Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e; resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ FERNANDES CASO, Agente em Indigenismo, matrícula Siape nº 1476331, CPF 432.823.851-53, para efetuar os procedimentos relativos à Conformidade de Gestão, no âmbito da Coordenação Regional de Cuiabá/MT; durante o período 16 de Outubro a 06 de Novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

PORTRARIA CR-MAO N° 28/FUNAI, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 145/MPI, de 23 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666 PRES/Funai, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119/PRES/Funai, de 2 de outubro de 2020 e, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 28/2018, celebrado entre a Coordenação Regional de Manaus - FUNAI e a empresa MANAUS AMBIENTAL S.A., CNPJ nº 03.264.927/0001-27.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	SAMUEL GUSTAVO DA SILVA SARAVY	654.018.321 - 68	CR-MAO
Gestor(a) Substituto(a)	JÚLIO CESAR FERNANDES DA SILVA	181.678.372 - 20	CR-MAO
Fiscal Administrativo(a)	JUAREZ NOGUEIRA LEVY	240.736.362 - 00	CR-MAO
Fiscal Administrativo(a) Substituto(a)	ÂNGELA DINÉIA DA SILVA COIMBRA	237.383.392 - 87	CR-MAO

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização, e;

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa ME nº 01/2019.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 17 de outubro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 197 - p. 4

- II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;
- IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;
- V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e
- VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.
- Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.
- Art. 8º Revogar a PORTARIA Nº 002/CR-MAO/FUNAI, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 9, de 15/01/2020.
- Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

EMILSON FROTA DE LIMA

Coordenador Regional